



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 302/2016

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ATIVIDADE
DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
NO DECRETO Nº 541/2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente contida no Processo Administrativo nº. 10544/2016;

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído no Anexo II, do Decreto Municipal nº. 541/2012, 19 de junho de 2012:

ATIVIDADE	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO
Empreendimentos rurais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despoldadores de café)	Até 200 m ² de Área útil

Art. 2.º – Ficam inalterados e permanecendo em vigor os demais artigos dos decretos nº. 541/2012, não alterados por este decreto.

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de junho de 2016.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal